Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973" (revoga dispositivo da Lei nº 3.890-A, de 1961 e da Lei nº 10.848, de 2004) - PL946318 – Privatização da Eletrobrás

REQUERIMENTO Nº DE 2018 (Do Sr. João Daniel)

Requer a realização de Seminário em Canindé do São Francisco/SE, para debater o Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás", e seus reflexos na revitalização do Rio São Francisco.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Seminário em **Canindé do São Francisco, Sergipe**, para debater o PL 9643 de 2018 e seus reflexos na revitalização do Rio São Francisco e na utilização de suas águas para a produção de energia elétrica e os reflexos no meio ambiente, para o qual sejam convidados:

Deputada Estadual Ana Lúcia – Assembleia Legislativa de Sergipe -

Sergio Alves – Presidente do Sinergia/SE

Olivier Chagas – Secretario de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe.

Representante do Ministério das Minas e Energia

Representante da Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste FRUNE

Representante do Comitê da Bacia do Rio São Francisco

- Representante da Companhia Hidrelétrica do São Francisco
- Aelexsando Justa Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de lei nº 9463, altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, todas referentes ao funcionamento do setor elétrico brasileiro e dispõe sobre a privatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.

Na prática, o governo propõe o aumento de capital da empresa e a venda secundária de ações da União ou de empresa por ela controlada, sem que a União

subscreva novas ações, passando a gestão das empresas para o acionista majoritário que irá administra R\$ 370 bilhões com desembolso irrisório.

A União também não poderá mais indicar o presidente do conselho de administração da companhia.

Destaco, porém, neste quadro de privatização, a importância da Chesf que, com 70 anos de serviço públicos voltados à economia da Região, incluindo uma vasta folha de serviços sociais prestados às comunidades, conta com 14 hidrelétricas com potência total de 10.615.131Kw, em sua maioria localizadas no Rio São Francisco, e sua privatização poderá levar a um processo desestabilização econômica da região, com grande prejuízo para as comunidades residentes ao longo de seu curso e a todo o meio ambiente.

Assim, senhores e senhoras, entendemos que a Chesf merece ser estudada no contexto da Eletrobrás, mas devido as suas peculiaridades, é importante uma análise específica no âmbito desta privatização, inclusive no sentido de contribuir para a análise do conjunto da proposição em apreço.

Sala das Comissões, de março de 2018

João Daniel

Deputado Federal PT/SE